





endereço do fabricante.

2.4.3. Os produtos devem conter Registro da ANVISA, do Ministério da Saúde, BPF e demais exigência legais prevista para rotulagem.

2.4.4. A marca e a apresentação dos medicamentos no ato da entrega deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão e descritas na Autorização de Entrega e deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

2.4.5. Não serão aceitos produtos fracionados;

2.4.6. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

2.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.9. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ficando ao encargo da contratada a substituição.

2.11. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Aparecida de Goiânia.

2.12. Ocorrendo à aceitação pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Aparecida de Goiânia, os produtos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado, sem ônus a mais por isso.

2.13. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

2.14. Os produtos devem conter Registro da ANVISA, do Ministério da Saúde, BPF e demais exigência legais prevista para rotulagem.

2.15. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

2.16. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser aditivado em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 14.126,00 (quatorze mil e cento e vinte e seis reais)

Secretaria Municipal de Saúde  
Alessandro L. Álvares Magalhães

Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli  
Agnaldo do Carmo Chagas

## CONTRATO N.º 733/2022 - SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANALGÉSICOS, ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS, ANTIESPASMÓDICO, ANTIALÉRGICO, DIURÉTICOS, PROBIÓTICOS, BRONCODILATADORES, ANTICOAGULANTES, HIPOGLICEMIANTE, VITAMINAS, ANTIARRÍTMICOS, ESTIMULANTES DA HEMATOPOIESE, ANTIHIPERTENSIVOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIDISLIPIDÊMICO, PROTETOR SOLAR, ANTIVIRAL E OUTROS), NA FORMA QUE SEGUE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediada à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

**CONTRATADA:** AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Timbiras, S/Nº, Quadra 26, Lote 15 E, Galpão 02, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-170, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.178.933/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. **GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ**, portador (a) da CI sob nº 3583826 DGPC/GO, CPF nº 000.610.781-82.

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2021-SRP - REP- SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.226.124.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de material farmacológico (medicamentos anti-inflamatórios e analgésicos, antieméticos, antiácidos, antiespasmódico, antialérgico, diuréticos, probióticos, broncodilatadores, anticoagulantes, hipoglicemiantes, vitaminas, antiarrítmicos, estimulantes da hematopoiese, anti-hipertensivos, antiparasitários, antidiabéticos, protetor solar, antiviral e outros), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo as especificações solicitadas, em conformidade com o cronograma de entregas e no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital.

2.1.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de solicitação da Autorização de Entrega, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias.

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

2.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4.1. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Washington Luiz, Quadra 10, Lote 29/30 - Setor Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 8h às 11h e 13h às 16h.

2.4.2. Os medicamentos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e



endereço do fabricante.

2.4.3. Os produtos devem conter Registro da ANVISA, do Ministério da Saúde, BPF e demais exigência legais prevista para rotulagem.

2.4.4. A marca e a apresentação dos medicamentos no ato da entrega deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão e descritas na Autorização de Entrega e deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

2.4.5. Não serão aceitos produtos fracionados;

2.4.6. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

2.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.9. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ficando ao encargo da contratada a substituição.

2.11. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Aparecida de Goiânia.

2.12. Ocorrendo à aceitação pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Aparecida de Goiânia, os produtos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, em substituí-los quando solicitado, sem ônus a mais por isso.

2.13. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

2.14. Os produtos devem conter Registro da ANVISA, do Ministério da Saúde, BPF e demais exigência legais prevista para rotulagem.

2.15. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

2.16. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser aditivado em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na Lei 8.666 de 1993 e sua redação vigente ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 3.177,00 (três mil cento e setenta e sete reais).

Secretaria Municipal de Saúde  
Alessandro L. Álvares Magalhães

Amazônia Med. e Produtos Hospitalares Eireli-ME  
Guilherme Rafael Alves Diniz

## CONTRATO N.º 735/2022 - SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANALGÉSICOS, ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS, ANTIESPASMÓDICO, ANTIALÉRGICO, DIURÉTICOS, PROBIÓTICOS, BRONCODILATADORES, ANTICOAGULANTES, HIPOGLICEMIANTE, VITAMINAS, ANTIARRITMICOS, LSTIMULANTES DA HEMATOPOIESE, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIDISLIPIDÊMICO, PROTETOR SOLAR, ANTIVIRAL E OUTROS), NA FORMA QUE SEGUE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

**CONTRATADA:** GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Domingos Falavina, nº 1101, Jardim Magnani, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.045-395, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.547.190/0001-80, neste ato, representada, pela Sra. **GRAZIELA VELANI ABUFARES**, Identidade nº 26.702.030 SSP/SP, CPF nº 265.233.168-07.

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2021-SRP - REP- SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA; 3 demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº 2021.226.124.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de material farmacológico (medicamentos anti-inflamatórios e analgésicos, antieméticos, antiácidos, antiespasmódico, antialérgico, diuréticos, probióticos, broncodilatadores, anticoagulantes, hipoglicemiantes, vitaminas, antiarrítmicos, estimulantes da hematopoiese, anti-hipertensivos, antiparasitários, antidiabéticos, protetor solar, antiviral e outros), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo as especificações solicitadas, em conformidade com o cronograma de entregas e no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital.

2.1.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de solicitação da Autorização de Entrega, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias.

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

2.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4.1. Os produtos deverão ser entregue no ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Washington Luiz, Quadra 10, Lote 29/30 - Setor Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 8h às 11h e 13h às 16h.

2.4.2. Os medicamentos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e